

Exp. de Motivos nº 016/2001

Taquari, 16 de fevereiro de 2001.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de alteração da redação das letras "a" e "e" constantes do Art. 1º da Lei nº 1982, de 26 de janeiro de 2001.

O envio do presente Projeto de Lei, faz-se necessário devido há ocorrência de equívoco, no que dispõe sobre a lotação dos vigias na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Como 07 (sete) vigias prestarão seus serviços às Escolas Municipais, é importante esclarecer, que os mesmos deverão estarem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o restante, 04 (quatro), permanecerão na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Assim, visando sanar o erro cometido, estamos remetendo em anexo, para apreciação dos Nobres Edis, em **regime de urgência**, o anexo projeto de lei.

Contando com a habitual acolhida, atenciosamente subscrevemo-nos.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1990, de 23 de fevereiro de 2001.

“Altera a redação das letras “a” e “e” constantes do Art. 1º da Lei nº 1982, de 26 de janeiro de 2001, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação das letras “a” e “e” constantes do Art. 1º da Lei nº 1982, de 26 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º -

a) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Urbanos

Cargos	Vagas	Padrão
<i>Operador de Máquina Rodoviária</i>	<i>02</i>	<i>06</i>
<i>Operário Especializado</i>	<i>03</i>	<i>02</i>
<i>Pintor</i>	<i>01</i>	<i>04</i>
<i>Servente</i>	<i>19</i>	<i>01</i>
<i>Vigia</i>	<i>04</i>	<i>01</i>

b) ...

c) ...

d) ...

e) *Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

Cargos	Vagas	Padrão
<i>Pedreiro</i>	<i>01</i>	<i>04</i>
<i>Vigia</i>	<i>07</i>	<i>01</i>

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº 1982, de 26 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23
de fevereiro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos